



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00055
PROCESSO Nº 9/201755

Aos **Quatorze** dias do mês de **Setembro** do ano de **dois mil e dezessete**, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. Sebastião Wanderli Zortea, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 3229930 SSP/PA e CPF nº 260.526102-63 residente e domiciliado neste município à Trav. Adilson Lopes, nº 19, Bairro Vila Brasil, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para a seleção de propostas mais vantajosa para futura e eventual aquisição de combustível, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Viação e Obras, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2017-00055**, conforme consta dos autos do Processo nº **9201754**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 d e setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

CONTRATADA: L B ALBUQUERQUE - ME, CNPJ nº 07.331.265/0001-11, sediada na Av. Perimetral Norte, s/nº, Uruará-Pa, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Leandro Budelon Albuquerque, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4226438, expedida pela PC/PA, CPF nº 744.053.652-53, residente e domiciliado na Av. Av. Perimetral Norte, s/nº, Uruará-Pa;

1 – DO OBJETO

REGISTRAR OS PREÇOS preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPIs, material de consumo diversos, material hidráulico para manutenção de maquinários e veículo e funcionário na oficina mecânica e borracharia da secretaria municipal de viação e obras insumos para aplicação direta na oficina, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos do Edital do Pregão Presencial nº **9/2017-00055**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	5	Unid	Jogo chave combinada 6ª 32 mm	ROBUST	195,00	975,00
02	10	Unid	Jogo chave soquete ½" leve 12ª 32 mm	TRAMONTINA	210,00	2.100,00
04	10	Unid	Jogo chave allem curta 1,5 a 10 mm	ROBUST	45,00	450,00
05	10	Unid	Jogo chave tork t-10 a t-50 com guia	ROBUST	48,00	480,00
06	10	Unid	Chave ajustável nº 10	ROBUST	46,00	460,00
07	10	Unid	Chave ajustável nº 18	ROBUST	195,00	1.950,00
08	10	Unid	Chave grifo nº 18	TRAMONTINA	72,00	720,00
09	10	Unid	Chave roda 27x32	TRAMONTINA	100,00	1.000,00
10	10	Unid	Chave roda tipo L 21 mm c/ espátula	TRAMONTINA	24,00	240,00
11	5	Unid	Chave combinada 26 mm	ROBUST	20,00	100,00
13	5	Unid	Marreta c/ cabo 3 kg	TRAMONTINA	40,00	200,00
16	200	Par	Luva de couro 7"	QUALITY	8,00	1.600,00
17	200	Par	Luva de "couro 20"	QUALITY	12,00	2.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

18	300	Par	Luva PVC nitrílica	CARBOGRAFITE	10,00	3.000,00
19	50	Unid	Disco de corte 7"x1/8x7/8"	STILEX	4,00	200,00
20	50	Unid	Disco de corte 12"x1/8x3/8"	STILEX	10,00	500,00
21	50	Unid	Disco de corte 7" extra fino	STILEX	5,00	250,00
22	50	Unid	Disco de corte 4.1/2 extrafino	STILEX	3,00	150,00
23	50	Unid	Bomba de graxa 07 Kg	YAMAGUCHI	225,00	11.250,00
24	8	Unid	Bomba de óleo abastecer p/ tambor com filtro	YAMAGUCHI	330,00	2.640,00
25	5	Unid	Bomba de óleo abastecer quadrada	YAMAGUCHI	330,00	1.650,00
26	5	Unid	Bomba transferência óleo diferencial 20 litros	YAMAGUCHI	265,00	1.325,00
27	30	Metro	Mangueira p/ ar 700 lib laranja 1/4"	HIMAFLEX	4,00	120,00
28	30	Metro	Mangueira p/ ar 700 lib laranja 5/16"	HIMAFLEX	4,00	120,00
29	30	Metro	Mangueira p/ ar 700 lib laranja 3/8"	HIMAFLEX	4,50	135,00
31	20	Metro	Mangueira p/ óleo combustível 300 Psi 1/4"	HIMAFLEX	5,00	100,00
32	20	Metro	Mangueira p/ óleo combustível 300 PSI 5/16	HIMAFLEX	6,00	120,00
33	20	Metro	Mangueira p/ óleo combustível 300 Psi 3/8"	HIMAFLEX	7,00	140,00
34	20	Metro	Mangueira p/ óleo combustível 300 Psi 1/2"	HIMAFLEX	9,50	190,00
35	20	Metro	Mangueira p/ óleo combustível 300 Psi 5/8"	HIMAFLEX	12,75	255,00
36	20	Metro	Mangueira p/ óleo combustível 300 Psi 3/4"	HIMAFLEX	37,00	740,00
37	20	Metro	Mangueira p/ óleo combustível 300 Psi 1"	HIMAFLEX	44,00	880,00
38	20	Metro	Mangueira p/ óleo combustível 300 Psi 1.1/4"	HIMAFLEX	78,00	1.560,00
39	20	Metro	Mangueira p/ óleo combustível 300 Psi 1.1/2"	HIMAFLEX	85,00	1.700,00
40	20	Metro	Mangueira hidráulica R5 7/8" p/ óleo	HIMAFLEX	22,00	440,00
41	20	Metro	Mangueira hidráulica de alta temperatura 1/4"	CONTINENTAL	14,50	290,00
42	20	Metro	Mangueira hidráulica de alta temperatura 1/2"	CONTINENTAL	41,00	820,00
43	20	Metro	Mangueira hidráulica de alta temperatura 5/8"	CONTINENTAL	46,00	920,00
44	20	Metro	Mangueira hidráulica 01 trama de aço 1/4"	CONTINENTAL	14,50	290,00
46	20	Metro	Mangueira hidráulica 02 tramas de aço 1/4"	CONTINENTAL	25,50	510,00
55	5	Unid	Mao de força 1,20 mts	CORNETA	150,00	750,00
56	5	Unid	Marreta de borracha 0,800 gramas	TRAMONTINA	27,00	135,00
57	3	Unid	Mascara p/ solda visor articulado	VONDER	22,00	66,00
58	30	Unid	Óculos de segurança leopardo incolor	VONDER	6,72	201,60
62	25	Unid	Vareta eletrodo limavel 3,25 mm 100%	MAGMA	9,00	225,00
64	25	Unid	Vareta eletrodo cromo níquel 2,00 mm	MAGMA	1,00	25,00
65	25	Unid	Vareta eletrodo cromo níquel 2,50 mm	MAGMA	1,50	37,50
66	25	Unid	Vareta eletrodo cromo níquel 3,25 mm	MAGMA	2,50	62,50
67	15	Kg	Eletrodo 6013x2,00 mm	MAGMA	15,00	225,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

68	15	Kg	Eletrodo 6013x2,50 mm	MAGMA	11,50	172,50
69	15	Kg	Eletrodo 6013x3,25 mm	MAGMA	11,50	172,50
70	15	Kg	Eletrodo 6013x4,00 mm	MAGMA	11,50	172,50
71	15	Kg	Eletrodo 7018x3,25 mm	MAGMA	12,00	180,00
72	15	Kg	Eletrodo eletrodp 7018x4,00 mm	MAGMA	12,00	180,00
78	10	Unid	Chave soquete ¾"x17	TRAMONTINA	29,00	290,00
79	5	Unid	Chave soquete ¾"x19	TRAMONTINA	30,00	150,00
80	4	Unid	Chave fenda Philips ¼"x6	TRAMONTINA	6,00	24,00
81	3	Unid	Chave fenda Philips ¼"x8	TRAMONTINA	6,00	18,00
82	5	Unid	Chave fenda Philips 3/16"x6"	TRAMONTINA	4,50	22,50
83	5	Unid	Chave fenda Philips 5/16"x6"	TRAMONTINA	8,00	40,00
84	5	Unid	Chave saca filtro c/ corrente	YAMAGUCHI	32,00	160,00
85	5	Unid	Chave saca filtro c/ correia	YAMAGUCHI	36,00	180,00
86	5	Kg	Corda nylon 02 mm	RODOCORDAS	25,00	125,00
87	5	Kg	Corda nylon 03 mm	RODOCORDAS	25,00	125,00
88	3	Unid	Lixas de ferro nº 36 a 100	NORTON	2,50	7,50
89	50	Unid	Lixas d'água nº 80 a 600	NORTON	1,40	70,00
90	10	Unid	Laminas de serra	STARRET	6,00	60,00
91	10	Metro	Lençol de borracha 3/16"	NOLL	40,00	400,00
92	10	Metro	Lençol de borracha ¼"	NOLL	50,00	500,00
93	10	Metro	Mangote em barra p/ óleo e ar ¾"	HIMAFLEX	40,00	400,00
94	10	Metro	Mangote em barra p/ óleo e ar 7/8"	HIMAFLEX	50,00	500,00
95	10	Metro	Tubo nylon preto p/ ar 06 mm	LBRX	1,15	11,50
96	10	Metro	Tubo nylon preto p/ ar 08 mm	LBRX	1,50	15,00
97	8	Metro	Tubo nylon preto p/ ar 11 mm	LBRX	2,20	17,60
98	10	Metro	Tubo nylon azul p/ ar 06x1.0 mm	LBRX	1,50	15,00
99	15	Unid	Tubo sanfona p/ ar 08x1,25x5.0 mts	LBRX	35,00	525,00
100	15	Unid	Tubo sanfona p/ ar 08x1,25x7.0 mts	LBRX	45,00	675,00
102	30	Unid	Engate rápido união para tubo de ar 06x06	SBU	3,00	90,00
103	30	Unid	Engate rápido união para tubo de ar 08x08	SBU	3,50	105,00
104	30	Unid	Engate rápido união para tubo de ar 10x10	SBU	4,50	135,00
105	20	Unid	Engate rápido união para tubo de ar 12x12	SBU	4,50	90,00
106	20	Unid	Engate rápido união para tubo de ar 1/4x1/4"	SBU	4,00	80,00
107	20	Unid	Engate rápido união para tubo de ar 5/16"x5/16	SBU	3,93	78,60
108	20	Unid	Engate rápido união para tubo de ar 3/8"x3/8"	SBU	4,00	80,00
109	15	Unid	Engate rápido união para tubo de ar curva 08x08	SBU	3,25	48,75
111	50	Unid	Engate rápido te p/ tubo de ar 08x08x08	SBU	4,50	225,00
112	100	Unid	Parafuso francês p/ madeira ½"x3.1/2"	REX	1,45	145,00
113	100	Unid	Parafuso francês p/ madeira ½"x5"	REX	2,10	210,00
114	100	Unid	Parafuso francês p/ madeira ½"x7"	REX	2,46	246,00
115	100	Unid	Parafuso francês p/ madeira ½"x12	REX	3,30	330,00
116	100	Unid	Parafuso francês p/ madeira 5/8"x6"	REX	3,10	310,00
117	100	Unid	Parafuso francês p/ madeira 5/8"x9"	REX	6,00	600,00
118	100	Unid	Parafuso sextavado 8.8 08x20	REX	0,30	30,00
119	100	Unid	Parafuso sextavado 8.8 08x30	REX	0,34	34,00
120	100	Unid	Parafuso sextavado 8.8 08x45	REX	0,34	34,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

121	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 12x40 1,25	REX	1,30	26,00
122	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 12x40 MB	REX	1,06	21,20
123	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 12x50 MA	REX	1,10	22,00
124	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 12x50 MB	REX	1,10	22,00
125	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 12x60 1,25	REX	1,50	30,00
126	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 12x60 MB	REX	1,50	30,00
127	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 12x70 MA	REX	1,50	30,00
128	10	Unid	Parafuso sextavado 8.8 12x90 MB	REX	2,15	21,50
129	10	Unid	Parafuso sextavado 8.8 12x100 1,25	REX	2,15	21,50
130	10	Unid	Parafuso sextavado 8.8 12x100 MA	REX	1,80	18,00
131	10	Unid	Parafuso sextavado 8.8 12x100 MB	REX	2,01	20,10
132	10	Unid	Parafuso sextavado 8.8 12x110 MA	REX	2,05	20,50
133	10	Unid	Parafuso sextavado 8.8 12x110 MB	REX	2,15	21,50
134	10	Unid	Parafuso sextavado 8.8 12x120 MA	REX	2,14	21,40
135	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 12x120 MB	REX	2,50	50,00
136	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 12x130 MA	REX	2,41	48,20
137	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 12x140 MA	REX	2,45	49,00
138	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 12x150 MA	REX	2,50	50,00
139	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 14x25 MA	REX	1,00	20,00
140	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 14x25 MB	REX	1,19	23,80
141	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 14x30 MA	REX	1,23	24,60
142	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 14x30 MB	REX	1,30	26,00
143	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 14x35 MA	REX	1,32	26,40
144	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 14x35 MB	REX	1,33	26,60
145	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 14x40 MA	REX	1,48	29,60
146	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 14x45 MA	REX	1,58	31,60
147	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 14x45 MB	REX	1,60	32,00
148	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 14x50 MA	REX	1,69	33,80
149	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 14x50 MB	REX	1,71	34,20
150	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 14x60 MA	REX	1,94	38,80
151	20	Unid	Parafuso sextavado 8.8 14x60 MB	REX	1,95	39,00
152	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 14x140 MB	REX	3,30	165,00
153	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 14x150 MA	REX	3,75	187,50
154	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 14x150 MB	REX	4,01	200,50
155	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x25 MA	REX	1,10	55,00
156	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x25 MB	REX	1,30	65,00
157	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x30 MA	REX	1,41	70,50
158	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x30 MB	REX	1,44	72,00
159	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x35 MA	REX	1,57	78,50
160	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x35 MB	REX	1,63	81,50
161	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x40 MA	REX	1,68	84,00
162	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x40 MB	REX	1,77	88,50
163	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x45 MA	REX	1,83	91,50
164	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x45 MB	REX	1,90	95,00
165	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x50 MA	REX	1,93	96,50
166	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x50 MB	REX	2,01	100,50
167	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x60 MA	REX	2,26	113,00
168	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x60 MB	REX	2,45	122,50
169	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x70 MA	REX	2,40	120,00
170	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x70 MB	REX	2,66	133,00
171	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x80 MA	REX	2,79	139,50
172	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x80 MB	REX	2,80	140,00
173	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x90 MA	REX	2,75	137,50
174	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x90 MB	REX	3,16	158,00
175	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x100 MA	REX	3,34	167,00
176	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x100 MB	REX	3,38	169,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

177	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x110 MA	REX	3,40	170,00
178	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x110 MB	REX	3,10	155,00
179	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x120 MA	REX	3,91	195,50
180	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x120 MB	REX	3,76	188,00
181	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x130 MA	REX	3,75	187,50
182	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x130 MB	REX	3,75	187,50
183	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x140 MA	REX	4,00	200,00
184	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x140 MB	REX	4,00	200,00
185	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x150 MA	REX	4,40	220,00
186	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x150 MB	REX	4,40	220,00
187	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x160 MA	REX	5,00	250,00
188	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x170 MA	REX	5,10	255,00
189	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 16x180 MA	REX	5,70	285,00
190	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x40 MA	REX	2,29	114,50
191	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x40 MB	REX	2,43	121,50
192	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x45 MA	REX	2,48	124,00
193	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x45 MB	REX	2,55	127,50
194	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x50 MA	REX	2,62	131,00
195	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x50 MB	REX	2,67	133,50
196	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x60 MA	REX	2,75	137,50
197	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x60 MB	REX	2,66	133,00
198	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x70 MA	REX	3,15	157,50
199	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x70 MB	REX	3,07	153,50
200	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x80 MA	REX	3,74	187,00
201	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x80 MA	REX	3,47	173,50
202	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x90 MA	REX	3,90	195,00
203	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x90 MB	REX	3,77	188,50
204	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x100 MA	REX	4,10	205,00
205	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x100 MB	REX	4,10	205,00
206	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x110 MA	REX	4,70	235,00
207	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x110 MB	REX	4,66	233,00
208	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x120 MA	REX	4,75	237,50
209	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x120 MB	REX	4,75	237,50
210	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x130 MA	REX	4,80	240,00
211	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x130 MB	REX	4,80	240,00
212	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x140 MA	REX	5,40	270,00
213	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x140 MB	REX	5,40	270,00
214	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x150 MA	REX	5,60	280,00
215	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x150 MB	REX	5,60	280,00
216	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x160 MA	REX	6,40	320,00
217	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x160 MB	REX	6,40	320,00
218	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 18x170 MB	REX	7,00	350,00
219	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 20x90 MB	REX	5,00	250,00
220	5	Unid	Parafuso sextavado 8.8 20x100 MA	REX	5,35	26,75
221	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 20x100 MB	REX	5,35	267,50
222	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 20x110 MA	REX	6,00	300,00
223	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 20x110 MB	REX	6,00	300,00
224	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 20x120 MA	REX	6,00	300,00
225	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 20x120 MB	REX	6,00	300,00
226	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 20x130 MA	REX	6,80	340,00
227	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 20x130 MB	REX	6,80	340,00
228	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 20x140 MA	REX	7,80	390,00
229	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 20x140 MB	REX	7,80	390,00
230	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 20x150 MA	REX	8,90	445,00
231	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 20x150 MB	REX	8,51	425,50
232	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 20x160 MA	REX	9,10	455,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

233	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 20x170 MA	REX	9,66	483,00
234	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 20x180 MA	REX	10,45	522,50
236	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 22x50 MA	REX	4,40	220,00
237	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 22x60 MA	REX	4,25	212,50
238	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 22x70 MA	REX	5,70	285,00
239	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 22x80 MA	REX	6,00	300,00
240	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 22x90 MA	REX	6,80	340,00
241	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 22x100 MA	REX	6,90	345,00
242	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 22x110 MA	REX	7,30	365,00
243	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 22x120 MA	REX	6,00	300,00
244	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 22x130 MA	REX	6,80	340,00
246	50	Unid	Parafuso sextavado 8.8 22x150 MA	REX	9,20	460,00
252	50	Unid	Porca sextavada 1" Unc Travante	FEY	2,84	142,00
253	50	Unid	Porca sextavada 1" Unf	FEY	2,50	125,00
254	50	Unid	Porca sextavada 1.1/4" Unc	FEY	4,39	219,50
255	50	Unid	Porca sextavada 1.1/8" Unc	FEY	3,00	150,00
256	50	Unid	Porca sextavada 1.1/8" Unc	FEY	3,00	150,00
257	50	Unid	Porca sextavada 1.1/2" Unc	FEY	7,45	372,50
258	50	Unid	Porca sextavada 1/2" Castelo	FEY	0,50	25,00
259	50	Unid	Porca sextavada 1/2" Unc	FEY	0,27	13,50
264	50	Unid	Porca sextavada 12 mm MA Travante	FEY	0,55	27,50
265	50	Unid	Porca sextavada 12 mm MB Tork	FEY	0,50	25,00
266	50	Unid	Porca sextavada 12 mm 1,25	FEY	0,45	22,50
267	50	Unid	Porca sextavada 14 mm MA Tork	FEY	0,70	35,00
269	50	Unid	Porca sextavada 14 mm MB Tork	FEY	0,70	35,00
270	50	Unid	Porca sextavada 14 mm MB Travante	FEY	0,70	35,00
272	50	Unid	Porca sextavada 16 mm Castelo	FEY	0,90	45,00
273	50	Unid	Porca sextavada 16 mm MB Tork	FEY	0,90	45,00
274	50	Unid	Porca sextavada 16 mm MB Travante	FEY	0,90	45,00
275	50	Unid	Porca sextavada 18 mm MA Tork	FEY	1,43	71,50
276	50	Unid	Porca sextavada 18 mm MA Travante	FEY	1,37	68,50
277	50	Unid	Porca sextavada 18 mm MB Castelo	FEY	1,50	75,00
278	50	Unid	Porca sextavada 18 mm MB Tork	FEY	1,44	72,00
279	50	Unid	Porca sextavada 18 mm MB Travante	FEY	1,50	75,00
280	50	Unid	Porca sextavada 20 mm MA	FEY	1,00	50,00
281	50	Unid	Porca sextavada 20 mm MA Tork	FEY	1,92	96,00
282	50	Unid	Porca sextavada 20 mm MA Travante	FEY	1,99	99,50
283	50	Unid	Porca sextavada 20 mm MB	FEY	1,00	50,00
284	50	Unid	Porca sextavada 20 mm MB Castelo	FEY	1,50	75,00
285	50	Unid	Porca sextavada 20 mm MB Tork	FEY	2,00	100,00
286	50	Unid	Porca sextavada 20 mm MB Travante	FEY	2,00	100,00
288	50	Unid	Porca sextavada 22 mm MA Travante	FEY	2,50	125,00
289	50	Unid	Porca sextavada 22 mm MB	FEY	1,46	73,00
Valor Total R\$:						76.677,60

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Uruará não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

3.1 – O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Licitações e Compras;

3.1.1 – O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.

3.3 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "requisição de Compra".

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Compras), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar o Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) Os Órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº **9/2017-00055** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- e) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com a União e FGTS.

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) A pedido, quando:
 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2017/2018, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Uruará-Pa, 14 de Setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Orgão Gerenciador

L B ALBUQUERQUE - ME
Fornecedor